



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1328 DE 21 DE SETEMBRO DE 2007

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADOÇÃO DAS ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NA LEI MUNICIPAL 722/2003 E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS A ESPECIE PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ELENCA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações pertinentes na Lei municipal 722/2003, bem como nas demais normas legais aplicáveis, para viabilizar:

- I - transporte coletivo na Rua Militão José da Silva, bairro Boa Sorte;
- II - transporte coletivo no bairro Carlos de Queiroz;
- III - ponto final na Praça Heitor Valle para os microônibus que atualmente têm ponto final na Rua Dr. Clodoveu.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar específico decreto regulamentador, dispondo sobre a matéria.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE SETEMBRO DE 2007.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 142/2007

Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673